



MUNICÍPIO DE PINHEIROS  
GABINETE DO PREFEITO  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.587/2024**  
De 06 de Fevereiro de 2024



“Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário criado pela Lei Municipal nº 1.572/2023”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS**, Estado do Espírito Santo, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES o número de vagas dos cargos abaixo especificados, constantes das tabelas I e III da Lei Municipal nº 1.572, datada de 09 de novembro de 2023, cuja contratação obedecerá à ordem de classificação dos respectivos Processos Seletivos vigentes, regidos pelos Editais nº 07 e 09/2023:

**TABELA I – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFESSOR)**

ITEM	VAGAS	C/H	CARGOS
01	10	25	Professor de Educ. Infantil
02	01	25	Prof. de Inglês
03	01	25	Prof. de Matemática

**TABELA III – EQUIPE DE APOIO**

ITEM	VAGAS	C/H	CARGOS
01	01	44h	Auxiliar de Secretaria
02	04	44h	Auxiliar de Serviços Gerais
03	02	44h	Merendeira
04	01	44h	Zelador

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 06 de Fevereiro de 2024

**ARNOBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

**ERIC CERQUEIRA SILVESTRE**  
Procurador-Geral Municipal